

DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 022/2012

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Pedagogia – Modalidade a Distância.


CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 27221/2012;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 16 de outubro de 2012, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Pedagogia – Modalidade a Distância, constante nos anexos desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUA DE LONDRINA, 16 de outubro de 2012.



Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos
Pró-Reitor de Graduação

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO CURSO DE PEDAGOGIA – MODALIDADE A DISTÂNCIA

TÍTULO I NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão do Curso de Pedagogia (TCC), modalidade a distância, é um trabalho monográfico que deverá ter caráter científico e/ou filosófico, em conformidade com os princípios gerais de um trabalho de pesquisa no campo da Educação, constituindo-se de pesquisa teórica ou teórico-empírica.

Art. 2º O TCC deverá focalizar um tema ligado aos conteúdos do curso e em consonância com os objetivos do mesmo.

Art. 3º O TCC é atividade essencial e obrigatória para a conclusão do curso e deverá ser desenvolvido individualmente pelo estudante em atividades acadêmicas especiais previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

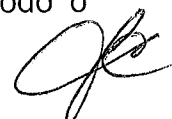
Art. 4º São objetivos do TCC:

- I - aprofundar os temas abordados durante o curso, integrando os conteúdos e atividades desenvolvidas nas diversas disciplinas;
- II - realizar um trabalho de pesquisa em todas as suas fases: do projeto à comunicação escrita e oral.

TÍTULO II ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 5º No início do módulo III, o(a) estudante matriculado(a) na atividade acadêmica especial TCC I, receberá a indicação do nome do(a) professor(a) e do(a) tutor(a) que deverá orientá-lo(a) durante todo o



processo de elaboração até a defesa do TCC em Banca Examinadora, via edital publicado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Art. 6º A distribuição dos orientadores observará a pertinência da temática identificada pelo estudante ao final da disciplina de Pesquisa Educacional e o quadro de vagas elaborado pela Coordenação do TCC.

Art. 7º O TCC tomará como referência inicial o processo desenvolvido na disciplina de Pesquisa Educacional que ocorre no módulo anterior à atividade acadêmica especial de TCC.

Art. 8º O TCC deverá ser estruturado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).


Art. 9º O TCC compreenderá tanto a estruturação de um trabalho escrito de caráter monográfico resultante do processo de pesquisa, quanto a apresentação oral e defesa pública por meio de Banca Examinadora.

CAPÍTULO II COORDENAÇÃO DE TCC

Art. 10. O TCC é coordenado por um docente do Curso de Pedagogia na modalidade a distância, indicado pela Coordenação do Curso, para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais uma vez consecutiva.

§ 1º A carga horária do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador (a) para o cumprimento de suas funções será definida pela Coordenação do Curso.

§ 2º Os trabalhos de coordenação do TCC serão acompanhados pelo Vice-Coordenador, escolhido sob as mesmas condições do Coordenador



Art. 11. Compete à Coordenação do TCC:

- I - determinar o prazo para a entrega do tema da pesquisa do TCC pelo estudante do orientador, bem como a indicação da linha de pesquisa à qual a pesquisa está vinculada;
- II - receber o tema da pesquisa do TCC remetido pelo estudante e homologar a indicação do professor orientador desse trabalho;
- III - homologar o parecer dado ao tema do TCC, pelo professor orientador;
- IV - acompanhar, junto ao professor orientador, o andamento do TCC em desenvolvimento por seus orientados;
- V - referendar a composição das Bancas Examinadoras do TCC e divulgar essa composição, por meio de edital próprio;
- VI - responsabilizar-se pela publicação da listagem dos nomes dos estudantes que deram cumprimento ao TCC, acrescida da frequência, carga horária correspondente e da nota obtida no AVA;
- VII – compor Banca Examinadora.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES E TUTORES

Art. 12. Compete ao professor orientador do TCC:

- I - assumir a orientação do TCC em número determinado pela coordenação do curso de acordo com diretrizes do órgão de fomento;
- II - redefinir o tema do TCC elaborado pelo estudante;
- III - orientar o estudante na execução do TCC, em todas as suas fases;

IV - dar a conhecer à Coordenação do curso de Pedagogia, sobre o desempenho dos seus orientandos na execução do TCC;

V - informar ao estudante sobre a avaliação do TCC, no transcurso de sua realização, até a sua conclusão;

VI - integrar a Banca Examinadora do TCC, para a emissão de parecer final.

Art. 13. A carga horária destinada aos professores orientadores de TCC é a prevista em regulamentação própria da UEL.

Art. 14. O orientador que necessitar de afastamento das atividades por motivo de licença no período de defesa, deverá solicitar um orientador substituto, da mesma área de conhecimento em que esteja alocado, para assumir nominalmente a presidência da banca com a finalidade exclusiva de assinar os documentos relativos à avaliação.

Parágrafo único. O orientador substituto ficará responsável de modo colaborativo pelo procedimento, não podendo assumir de forma alguma, autoria ou co-autoria de produções que advenham destes trabalhos de TCC.

Art. 15. Compete aos Tutores:

I - auxiliar o estudante nos processo de construção do texto científico no que se refere às normas técnicas;

II – colaborar com o estudante na pesquisa de fontes bibliográficas;

III – manter o professor orientador informado sobre o desenvolvimento das atividades relacionadas ao TCC.



CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE

Art. 16. Compete ao estudante:

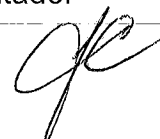
- I - manter contato com o professor orientador para receber esclarecimentos e orientações sobre o seu trabalho, obedecendo ao cronograma estabelecido entre as partes;
- II - cumprir as exigências da UEL, da Coordenação do Curso e do professor orientador, bem como as demais exigências previstas neste Regulamento;
- III - desenvolver as atividades referentes ao TCC, conforme o prazo fixado no cronograma de orientação;
- IV - efetuar a entrega do TCC, ao professor orientador, na data indicada pela Coordenação do curso de Pedagogia a Distância.
- V - postar no AVA o trabalho de acordo com cronograma próprio do curso;
- VI - entregar uma cópia impressa da versão final do TCC ao orientador e à Coordenação do curso após, no máximo, 20 (vinte) dias após defesa pública (formato PDF), caso seja solicitado.

CAPÍTULO V

OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 17. A realização do TCC compreende as seguintes etapas principais:

- I - a definição do tema da pesquisa, é de livre iniciativa do estudante desde que, relacionado com a linha de pesquisa à qual seu orientador está vinculado;



- II - a elaboração e postagem do TCC no AVA, para apreciação da Banca Examinadora;
- III - a avaliação do trabalho pela Banca Examinadora do Curso de Pedagogia;
- IV - reapresentação em Banca Examinadora caso seja indicado por esta nos casos em que o trabalho seja avaliado de forma insuficiente.

Art. 18. A definição do tema do TCC deve atender os seguintes requisitos:

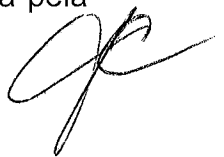
- I - versar sobre conteúdo pertinente às diversas áreas de conhecimento do campo da Pedagogia;
- II - vincular-se a alguma das linhas de pesquisa, em Pedagogia, de acordo com as pesquisas dos docentes orientadores.

Art. 19. O estudante deve postar no AVA o tema de sua pesquisa até o final do 3º módulo, bem como elaborar projeto de pesquisa com auxílio de um orientador.

§ 1º Fica preservado o direito ao orientador de declinar da orientação, caso o orientando não cumpra com as exigências estabelecidas no cronograma de trabalho e aprovadas entre as partes.

§ 2º Caberá à Coordenação do Curso definir outro orientador para o estudante.

§ 3º Em casos de declinação de orientação, por parte do orientador, o estudante terá ciência da decisão por meio de notificação efetuada pela Coordenação do Curso.



**TÍTULO III
AVALIAÇÃO
CAPÍTULO I**

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 20. O acompanhamento e a avaliação da realização do TCC e do processo de produção do respectivo texto, deve ser feito pelo professor orientador.

Art. 21. Cabe a Coordenação do Curso tomar conhecimento, junto ao professor orientador sobre o andamento do TCC em desenvolvimento por seus orientandos.

Parágrafo único. O conhecimento da avaliação feita pelo professor orientador, deve ser propiciada ao estudante pesquisador, no transcurso da realização do TCC, até a sua conclusão.

Art. 22. A versão final do TCC deve ser entregue (postado) pelo estudante na plataforma moodle, conforme cronograma do curso.

Art. 23. O estudante é aprovado no TCC se obtiver conceito favorável da Banca Examinadora, traduzido por meio da nota 7,0 (sete), no mínimo.

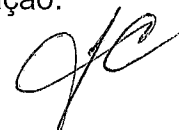
Parágrafo único. O estudante que não obtiver a nota mínima terá oportunidade, após trinta dias, de reapresentar para a mesma banca o seu TCC.

**CAPÍTULO II
BANCA EXAMINADORA**

Art. 24. A Banca Examinadora será definida pela Coordenação de TCC, com a seguinte composição:

I - pelo orientador do trabalho (presidente de banca);

II - 2 (dois) docentes, preferencialmente da UEL, e da área de Educação.



§ 1º Em caso de indicação de nomes de docentes de outros Departamentos da UEL para a participação nas bancas, a Coordenação do Curso analisará a solicitação e avaliará sua pertinência.

§ 2º A composição e o cronograma de realização das bancas será divulgado pela Coordenação do TCC após encerramento do prazo de entrega dos trabalhos no AVA.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 25. O registro do TCC, em termos de frequência, carga horária e nota, constará do registro de frequência e do rendimento escolar, via pauta eletrônica.

Art. 26. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Coordenação de TCC, Coordenação do Curso e demais instâncias competentes.